



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI nº 1.969, de 24 de novembro de 1986.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS ALÍQUOTAS DA TABELA DO ARTIGO 189, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.583, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.977 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO.

O SENHOR DOUTOR HORÁCIO RAMALHO, Prefeito Municipal de Taquaritinga em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - As alíquotas da Tabela correspondente à taxa de coleta de lixo ficam alteradas da seguinte maneira:-

	<u>% da UR p/M2 - ano</u>	
1 - Unidades/residenciais.....de	0,05	para 0,10
2 - Comércio/Serviço.....de	0,06	para 0,12
3 - Industrial.....de	0,07	para 0,15
4 - Agropecuária.....de	0,07	para 0,15

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 24 de novembro de 1.986.


DR. HORÁCIO RAMALHO
-Prefeito Municipal em exercício-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-